

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 027/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 1.148/2024 dispõe sobre o pagamento da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos profissionais beneficiados, sendo expressamente previsto em seu artigo 5º que não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro;

Considerando que, no pagamento efetuado no exercício de 2024, houve incidência de descontos sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), o que pode configurar possível descumprimento da legislação municipal vigente; atualizado anualmente conforme o salário mínimo nacional, conforme dispõe a legislação vigente;

Considerando a necessidade de esclarecimentos sobre a fundamentação utilizada para a realização dos descontos, bem como a eventual existência de providências para a regularização do pagamento conforme estabelecido na Lei nº 1.148/2024;

Considerando a importância da transparência na gestão dos recursos públicos e da correta execução das normas municipais para garantir os direitos dos servidores beneficiados pela referida legislação;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

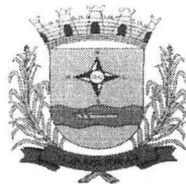
A vereadora do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. Qual o fundamento ou justificativa legal utilizado pela administração municipal no exercício de 2024 para a realização dos descontos previdenciários, sociais ou fundiários sobre a parcela do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), considerando a previsão expressa no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.148/2024?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 61 da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Art. 31, CF e art. 61, LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

2. A Prefeitura Municipal pretende adotar alguma providência para a regularização do pagamento realizado no exercício de 2024, a fim de restituir eventuais valores indevidamente descontados dos beneficiários do incentivo?

3. Existe algum procedimento administrativo em andamento para apurar a legalidade da incidência dos descontos sobre o IFA e as possíveis medidas para correção?

4. Caso não haja procedimento em andamento, a administração municipal pretende instaurar algum processo de revisão para avaliar e garantir a correta aplicação da Lei nº 1.148/2024?

Diante da relevância do tema e do interesse público na correta aplicação da legislação municipal, solicita-se que as informações sejam prestadas dentro do prazo legal, para conhecimento do Poder Legislativo e da população.

Câmara Municipal de Igarapava, 19 de fevereiro de 2025.

Mariana Itagino Saconato Correia
MARIANA ITAGINO SACONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 20/02/25 09:00 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessoria da Presidência